



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1801/2024

Altera o artigo 1º da Lei 1.752/23, que dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

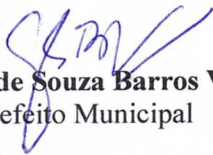
Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária Nº 1.752/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado “**Benedita Rodrigues Pereira**”, no Bairro Várzea de baixo, a estrada que tem seu início na Estrada Vicinal Frodigo de Lara (-23.62992, -47.87674) e segue por aproximadamente 136 metros e 95 centímetros.

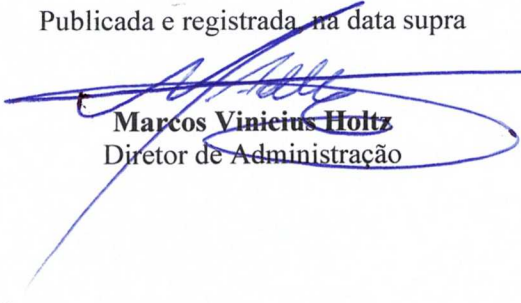
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 23 de abril de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

25 ABR 2024